



PROJETO DE LEI Nº 963/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Estabelece a obrigatoriedade da implantação de sistemas de segurança integrados nos estabelecimentos de saúde, seguindo as diretrizes da RDC nº 36/2013 da ANVISA, que dispõe sobre requisitos mínimos para funcionamento de serviços de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da implementação de sistemas de segurança integrados em todos os estabelecimentos de saúde do município.

Art. 2º Os sistemas de segurança devem atender aos requisitos mínimos estabelecidos na RDC nº 36/2013 da ANVISA.

Art. 3º A implantação dos sistemas de segurança deve contemplar, no mínimo, controle de acesso, monitoramento por câmeras e alarmes.

Art. 4º As imagens e dados gerados pelos sistemas de segurança devem ser armazenados por período mínimo estabelecido pela legislação vigente.

Art. 5º A gestão dos sistemas de segurança deve ser realizada por profissionais capacitados, garantindo seu pleno funcionamento e eficácia.

Art. 6º Os estabelecimentos de saúde devem promover campanhas educativas para informar profissionais e usuários sobre a presença e importância dos sistemas de segurança.

Art. 7º É vedada a utilização indevida das informações captadas pelos sistemas de segurança, sujeitando os responsáveis às penalidades previstas em lei.

Art. 8º O Poder Executivo será responsável por fiscalizar e regulamentar a implementação dos sistemas de segurança nos estabelecimentos de saúde.

Art. 9º O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará os estabelecimentos de saúde às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.


RUBENS UCHÔA
Vereador

RECEBEMOS
Em 19/12/2023
Rubens



JUSTIFICATIVA

A segurança nos estabelecimentos de saúde é fundamental para garantir a integridade dos profissionais, usuários e patrimônio. Este projeto visa estabelecer a obrigatoriedade da implantação de sistemas de segurança integrados, seguindo as diretrizes da RDC nº 36/2013 da ANVISA. Tais medidas são essenciais para prevenir incidentes e assegurar um ambiente seguro nos serviços de saúde do município, promovendo a qualidade e confiabilidade no atendimento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um justo reconhecimento aos motoboys de Palmas. Desse modo, pelos motivos supracitados, apresentamos a esta Casa Legislativa o projeto de lei em tela, e solicitamos o apoio dos demais pares para aprovação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.


RUBENS UCHÔA
Vereador